



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 58 DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Dá nova redação aos itens I, III, IV e V do Anexo II do Decreto 57, de 07 de junho de 2021.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o advento do Decreto nº 57, de 07 de junho de 2021 que de acordo com Recomendação Técnica do Comitê de Contenção da Covid 19 Microrregião, dispôs sobre medidas mais restritivas no combate e prevenção da Covid 19;

Considerando, a necessidade de uniformização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Os itens I, III, IV e V do Anexo II, do Decreto 57 de 07 de junho de 2021 passarão a vigorar com as redações constantes do Anexo II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 08 de junho de 2021.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria e no site da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro Próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II
RESTRIÇÕES DE 07 A 13 DE JUNHO 2021

| | |
|--|--|
| I - Lojas de artigos esportivos, vestuários, variedades e similares (comércio em geral) | <ul style="list-style-type: none">• Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h• Ocupação Máxima: 30% da capacidade local• Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais; |
| III - Restaurantes, Padarias, Lanchonetes, Choperias, Adegas e similares: | <ul style="list-style-type: none">• Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h; EXCETO sábado: entre 09h até as 21horas• Ocupação Máxima: 30% da capacidade local• Consumo local e atendimento somente para clientes sentados.• Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais; |
| IV - Salões de beleza, cabeleiros e barbearias: | <ul style="list-style-type: none">• Horário de atendimento presencial: Entre 09h até as 19h• Ocupação Máxima: 30% da capacidade local• Mediante agendamento prévio e hora marcada.• Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais; |
| V - Academia de esportes de todas as modalidades, centros de ginástica e clubes esportivos: | <ul style="list-style-type: none">• Horário presencial permitido: Das 06h às 11h e das 16h às 21h.• Ocupação Máxima: 30% da capacidade local• Mediante agendamento prévio e hora marcada.• Obrigação de controle de acesso, agendamento e hora marcada; permissão apenas para aulas individuais; suspensas as aulas e práticas em grupo.• Adoção dos protocolos geral e setorial específicos de higienização e distanciamento, de acordo com o Plano São Paulo e demais Decretos Municipais; |